



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

CNPJ: 18.313.015/0001-75  
Rua Padre Gregório, 187 • Centro  
CEP: 35.514-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232  
www.itaguara.mg.gov.br • [prefeitura@itaguara.mg.gov.br](mailto:prefeitura@itaguara.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 15 de 28 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal do exercício de 2024.

O Povo do Município de Itaguara - MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 770.000,00 ao orçamento municipal de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 1.837/23.

**Art. 3º** Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024 crédito adicional especial à seguinte dotação:

- a) Unidade: 12 - Fundo municipal de saúde
- b) Função: 10 - Saúde;
- c) Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- d) Programa: 0042 – Assistência Hospitalar/Ambulatorial Média E Alta Complexidade;
- e) Projeto/Atividade:2.344 – Repasse financeiro à Santa Casa de Itaguara proveniente de emendas parlamentares
- f) Elemento de despesa: 33504100 - Contribuições, na fonte de recursos 1.600 – recurso federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

CNPJ: 18.313.015/0001-75  
Rua Padre Gregório, 187 • Centro  
CEP: 35.514-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232  
www.itaguara.mg.gov.br • prefeitura@itaguara.mg.gov.br

g) Elemento de despesa: 33504100 - Contribuições, na fonte de recursos 1.621- recurso estadual

**Art. 4º** Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei:

a) o excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1.600.0000000 – Recursos provenientes do Governo Federal nos termos da Portaria nº 4352 de 10/06/2024 e rendimento de aplicação financeira, verificado no exercício corrente;

b) o excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1.621.00000 - Recursos provenientes do Governo Estadual nos termos da Resolução: 9478 de 30/04/2024 e rendimento de aplicação financeira, verificado no exercício corrente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 28 de junho de 2024

  
GERALDO DONIZETE DE LIMA  
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão  
Por 710C vote votos 10 3000  
Sala das Sessões, 10/07/2024

  
PRESIDENTE DA CÂMARA